

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

**DECRETO 397/2014**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.04012-015	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.05.00.00	Outros Ben Prev do RPPS	
0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00

ORGÃO-007	Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.123.04012-020	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
12.365.12012-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103	10% Sobre Transf. Constitu.- Exercício Corrente	120.000,00

ORGÃO-013	Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
08.244.08012-050	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00

ORGÃO-013	Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.08012-053	Manutenção do Projeto Soja Boa	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários (Livre)	51.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.04012-010	Atividades Gerência de Planejamento Urbano	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários (Livre)	185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Tibagi, 26 de Agosto de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DECRETO 398/2014**

**Ano II – Edição nº 090** - Tibagi, 27 de agosto de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-088	Encargos Gerais do Município	
UNIDADE-001	Encargos Gerais do Município	
28.843.28010-001	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
4.6.91.92.00.00	Despesa de Exercícios Anteriores	
0	Recursos Ordinários (Livre)	210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da conta 1.1.12.04.31.03.02.00 no valor de R\$ 150.000,00; o excesso de arrecadação da conta 1.9.11.38.02.00.00.00 no valor de R\$ 15.000,00; o excesso de arrecadação da conta 1.9.90.99.99.08.00.00 no valor de R\$ 23.000,00 e o excesso de arrecadação da conta 1.9.22.99.99.03.00.00 no valor de R\$ 22.000,00;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 27 de Agosto de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS